



## CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo para reajuste, por um lado, a **Câmara Municipal de Pedra Bonita**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.603/0001-00, Travessa Nicolau Viana, nº 30, centro, Pedra Bonita/MG, representada neste ato, pelo seu Presidente Sr. José Mario Queiroz, CPF: 558.068.136-49, brasileiro, casado, residente no Córrego do Café, Zona Rural, Pedra Bonita – MG, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: **JOÃO PAULO CLEMENTE MARTINS – SOC. INDIV. DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Raul Soares, 155, Centro, na cidade de Abre Campo, MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.461.846-0001-15, neste ato representada pelo seu titular Dr. JOÃO PAULO CLEMENTE MARTINS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Abre Campo – MG, OAB/MG nº. 166.264, CPF nº 104.998.326-20, Carteira de Identidade nº MG-17.599.781 – SSP/MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022/ PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022/ INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS JUSTIFICATIVAS**

1.1. Este termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços decorre:

- a) De acordo celebrado entre as partes;
- b) Da faculdade outorgada às partes, conforme previsão contida no Contrato Original;
- c) Da previsão legal contida no Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Do fato da continuidade da contratação para prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, consultoria e assessoria, nos termos do Projeto Básico para o Município de Pedra Bonita, objeto do presente, é contínuo;
- e) Do constrangimento à realização de licitações permanentemente e da inconveniência da suspensão das atividades;
- f) Da faculdade outorgada à Administração, que optou por contratar por períodos inferiores à sessenta meses, com renovações sucessivas, sem que seja ultrapassado o limite de quarenta e oito meses previsto no art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, desde que a Contratada esteja prestando um serviço que atenda aos interesses da população e da Administração;
- g) Do entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho que: “Portanto, o princípio da razoabilidade conduz à admissão de renovações por período superior ou inferior ao inicialmente



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA**

CNPJ: 07.769.603/0001-00

TRAVESSA NICOLAU VIANA, Nº 30 - CENTRO – PEDRA BONITA/MG – CEP: 35.364-000

E-MAIL: licitacao@cmpedrabonita.mg.gov.br - TELEFONE: 031 3872-9106

pactuado, especialmente tendo em vista as limitações do exercício orçamentário” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 14ª Ed., 2010, p. 730);

h) Do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que está contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos.

i) Considerando ainda o requerimento para o reajustamento do valor contratado nos termos da cláusula quarta do contrato, deve haver o reajuste de 5,93%, que representada o INPC acumulado divulgado pelo IBGE.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e o estabelecido nos termos aditivos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS NORMAS LEGAIS**

3.1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. O valor do presente instrumento fica reajustado em R\$ 266,85 (duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) passando então para R\$ 4.766,85 (quatro mil e setecentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), alterando o valor global para R\$ 47.668,50 (quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.031.0002.4003.339035 – Ficha 9.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

6.1. As partes elegem o Foro de Abre Campo, Estado de Minas Gerais para dirimir as questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Pedra Bonita/MG, 01 de março de 2.023.

**José Mario Queiros**  
Presidente  
CONTRATANTE

**JOÃO PAULO CLEMENTE**  
MARTINS – SOC. INDIV.  
DE ADVOCACIA  
CONTRATADO